



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº DE 2024
Do Sr. Deputado **GILSON MARQUES**

Requer a realização de audiência pública para debater o PLP nº 12/2024, que dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outros direitos para melhoria das condições de trabalho.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 117, inciso VIII, 255 e 256, do Regimento Interno desta Casa, a realização de Audiência Pública com o intuito de debater o PLP 12/2024, que dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outros direitos para melhoria das condições de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos ser crucial aprofundar o debate em torno do Projeto de Lei Complementar 12/2024, dado que a relação de trabalho intermediada por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual é uma realidade para um grande número de trabalhadores. Esta legislação terá um impacto





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

direto em suas vidas e na forma como desempenham suas atividades profissionais, além de influenciar a vida dos consumidores que arcam com os custos desse novo modelo de trabalho. Portanto, é imperativo ouvir os agentes envolvidos e suas preocupações para garantir que a legislação seja adequada.

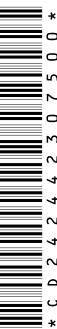
O PLP apresenta uma série de aspectos complexos e controversos, como a definição do vínculo jurídico entre os motoristas e as plataformas, os direitos trabalhistas e previdenciários aplicáveis, bem como a responsabilidade civil das empresas em casos de acidentes, entre outros. Assim, é importante destacar que o aumento no preço desse serviço será tangencial, impactando milhões de consumidores que utilizam esses serviços.

A necessidade de estabelecer um pagamento mínimo por viagem para os profissionais que atuam em aplicativos tem impactos profundos na estrutura de custos das médias e pequenas empresas operadoras. Isso afeta diretamente sua flexibilidade em adotar estratégias de preços competitivas, como descontos e promoções, o que reduz consideravelmente sua capacidade de atrair e manter clientes em um mercado altamente competitivo. Além disso, a imposição de pagamentos mínimos restringe a inovação dentro do setor, limitando a capacidade das empresas de explorar e implementar novos modelos de negócios ou estruturas de preços que poderiam beneficiar tanto os consumidores quanto os trabalhadores.

Ao impedir a entrada de novos concorrentes e restringir a competição no mercado, o projeto de lei pode culminar na concentração do poder em poucas empresas, potencialmente levando a práticas monopolistas e aumentando os preços para os consumidores.

Uma audiência pública proporciona uma oportunidade para que representantes das empresas operadoras de aplicativos, trabalhadores e demais partes interessadas discutam as disposições da lei de maneira transparente e justa. Isso é essencial para alcançar um equilíbrio adequado entre os interesses das empresas e os direitos dos trabalhadores.

Em síntese, uma audiência pública sobre esta lei é fundamental para fomentar um diálogo aberto e inclusivo, garantindo que as disposições legislativas atendam às necessidades e preocupações dos trabalhadores, das empresas e da sociedade como um todo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente a Vossa Excelência a realização de uma Audiência Pública para debater o conteúdo do referido Projeto de Lei, visando garantir um debate amplo, transparente e democrático sobre um tema de tão grande relevância para a sociedade brasileira.

Sala das Comissões, 13 de março de 2024.

GILSON MARQUES
Deputado Federal
NOVO

Apresentação: 13/03/2024 11:07:08.713 - CDC

REQ n.5/2024



* C D 2 4 2 4 4 2 3 0 7 5 0 0 *